

Ministério da Saúde - MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 302, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

(Publicada no DOU nº 166, de 28 de agosto de 2019)

Dispõe sobre a aprovação do Formulário Homeopático da Farmacopeia Brasileira, 2ª edição.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7°, III, e IV, da Lei n° 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1° e 3° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 20 de agosto de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aprovado o Formulário Homeopático da Farmacopeia Brasileira, 2ª edição.

Art. 2º Esta edição compreende a revisão das monografias existentes e as seguintes atualizações ao texto do Formulário Homeopático da Farmacopeia Brasileira, 1ª edição:

- I inclusão das seguintes monografias de uso interno:
- a. Aconitum napellus 12 CH;
- b. Argentum nitricum 12 CH;
- c. Bryonia alba 12 CH;
- d. Gelsemium sempervirens 30 CH;
- e. Matricaria chamomilla 12 CH;
- f. Petroleum 12 CH;
- g. Pulsatilla 12 CH;
- h. Staphysagria 30 CH.
- II inclusão do Capítulo de uso externo, com 15 monografias.

Art. 3º A publicação do Formulário Homeopático da Farmacopeia Brasileira, 2ª edição, se dará por meio eletrônico, no sítio eletrônico da Anvisa.



Ministério da Saúde - MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Art. 4º Revoga-se a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 129, de 2 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficia da União de 5 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação do arquivo digital com os textos técnicos no sítio eletrônico da Anvisa, em conformidade com o art. 3º desta Resolução.

WILLIAM DIB Diretor-Presidente